

CAFEZAIS OCUPAM MARGENS DE ESTRADAS

J.B. Matiello, S.R. Almeida, L. B. Japiassu e R.A. Ferreira, Técnicos-pesquisadores do MAPA e Fundação Procafé

Nós que viajamos bastante nas regiões cafeeiras, nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, zonas de maior produção de café no país, temos ficado admirados pela grande proporção de áreas ocupadas com lavouras de café junto às rodovias, estaduais ou federais. Também outras culturas de subsistência, como feijão, milho, banana, mandioca, ali vem sendo muito plantadas.

Em função desta constatação, surgem algumas perguntas: Será que isso é bom ou ruim? Será que é legal ou ilegal ocupar essas áreas? Seria melhor ocupar com algo útil, como vem acontecendo, ou deixar virar mato imprestável?

Sob os aspectos legais encontramos informações nas leis e regulamentos emitidos pelo governo federal (DNIT) e pelos governos estaduais (DNERs). A lei define o que se conhece como faixa de domínio das estradas, que compreende o leito da estrada, o acostamento, as obras de arte e sinalizações e mais uma faixa de segurança. A largura dessa faixa de domínio varia de acordo com o tipo de estrada e a região. Pode-se encontrar regulamentações definindo larguras de 30 m até 130 m. O mais comum que se encontra é uma faixa de 60 metros, 30 m de cada lado, a partir do eixo da estrada. Além disso certas normas ainda definem mais 15 metros laterais onde não se pode construir nenhuma benfeitoria.

Pelo termo da Lei a faixa de domínio é considerada de utilidade pública e sua utilização deve ser precedida de autorização, acompanhada de remuneração pela cessão de uso. Assim tem ocorrido com as Empresas que usam a faixa para passar cabos telefônicos, redes elétricas etc, existindo até tabelas, em cada Estado, estabelecendo remunerações bastante altas, na base de R\$ 3,00 a 4,00 por metro quadrado utilizado.

Quanto ao uso da faixa para agricultura não vimos regulamentos específicos, porém a lógica seria a aplicação da norma legal geral, de cobrança pela concessão de uso. Não conhecemos nenhum caso de cobrança, e oxalá o Governo, sempre ávido de coletar novos tributos, se esqueça deste.

Quanto aos aspectos técnicos, econômicos e sociais, vemos que o uso agrícola da faixa em volta das estradas é muito vantajoso. São gerados alimentos e renda adicionais, não só para os produtores, donos das áreas onde a estrada passa, como também de empregados que usam essas áreas como se fossem áreas de reforma agrária.

Sem o uso agrícola, ao contrário, imensas áreas, muitas de boa aptidão para cultivo, ficariam largadas sem aproveitamento, logo ali onde existe o melhor acesso. Crescendo matagal, os ecologistas iriam argumentar pelo lado do meio ambiente natural, porém esquecem que, nessa condição, quando chega o período seco, as áreas sujas são de alto risco de incêndio. Aliás, temos visto, com frequência, os próprios funcionários de Órgãos encarregados de manutenção das estradas, colocando fogo na beira das estradas para facilitar os serviços de limpeza

Assim, vemos com satisfação o aproveitamento, com lavouras de café e outras, da faixa de terreno junto às estradas e, mais, sugerimos que as autoridades governamentais passem a apoiar este trabalho, pois demonstra a grande vontade de

Clube de Tecnologia Cafeeira

milhares de produtores e trabalhadores em usar as terras disponíveis, este sim um verdadeiro espírito da reforma agrária.



Figura 1: Nas margens da BR 262, que liga Minas ao Espírito Santo, entre a Zona da Mata e o Sul do ES, cafezais ocupam a faixa de domínio, vendo-se cafeeiros junto ao meio-fio do acostamento.



Figura 2: Também na rodovia federal BR 262 pode-se observar, na faixa que margeia a estrada, cultivo de feijão, café e banana.